

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 846/2023

AUTORES:DEPUTADO ADÃO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR ROBSON GILSON TEDESCO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 846/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

ADÃO LITRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por justificativa e propósito prestar justa homenagem ao Sr. Robson Gilson Tedesco pelo notável trabalho desenvolvido nas áreas de tecnologia e gestão empresarial, tornando-se referência do setor na região Sudoeste do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Com mais de duas décadas de experiência profissional abrangendo áreas da tecnologia, gestão financeira e empresarial, ocupa atualmente o cargo de Vice Presidente no Grupo CISS.

Formado em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil em 2008 e com MBA em Gestão Estratégica pela FGV - Fundação Getulio Vargas em 2014, as principais competências de Robson são notáveis. Sua liderança robusta, capacidade afiada para tomar decisões estratégicas, abordagem meticulosa e lógica diante de desafios, compromisso inabalável na busca de resultados e no alcance de metas são traços que o distinguem como um profissional excepcional.

Com uma trajetória profissional marcada por experiências de destaque, Robson iniciou sua carreira como coordenador na RGT Automação Ltda em 2003 e em 2008 assumiu a Diretoria Administrativa-Financeira no Grupo CISS S/A, onde hoje é Vice-Presidente, desempenhando papel estratégico na liderança e no crescimento da empresa, demonstrando liderança, inovação e notório conhecimento e saber em um setor altamente dinâmico.

A CISS é uma fábrica de software especializada no desenvolvimento de soluções em gestão para supermercados, lojas de materiais e construção e redes de franquias. Seus produtos e serviços são inspirados nos desafios e oportunidades do setor varejista, movidos pela inovação, transformam ideias em ações que possibilitam aos clientes maior competitividade, rentabilidade e crescimento.

Atualmente a CISS conta com mais de 700 colaboradores, diretos e indiretos, impactando diretamente no desenvolvimento não só da região, mas do Estado do Paraná e do Brasil.

Robson também é Sócio Fundador na Vizzari Odontologia desde 2020 e Sócio Fundador na Alpha Fish desde 2021. Essa jornada profissional abrange diversas áreas e setores, sempre focando o crescimento das organizações, a busca constante por novos desafios e, conseqüentemente a geração de empregos e desenvolvimento da indústria e do comércio do Paraná.

Robson é filho de Gilson Tedesco, fundador do Grupo CISS, e é a personificação da continuidade de um legado de sucesso empresarial e dedicação à comunidade, desempenhando papel vital na gestão e na inovação dentro das empresas lideradas por eles e também na sociedade com diversos projetos de impacto significativo principalmente na formação de jovens talentos.

Após sua entrada na corporação, a CISS desenvolve trabalhos muito fortes na comunidade visando a formação de jovens talentos, são programas próprios da empresa promovidos pela Universidade Corporativa CISS. Nessa mesma linha, contribui com a SUDOTEC (Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste do Paraná), que atua na formação da comunidade e com startups da região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Além disso, observa-se papel fundamental no desenvolvimento de ações beneficentes na região Sudoeste do Paraná. Em Dois Vizinhos atua diretamente em conjunto com a AABB Comunidade e a Casa da Paz em que somadas beneficiam em torno de 200 crianças do município.

Já no município de Quedas do Iguaçu atua e contribui com o Projeto Gente da irmã Eliana, que atende mais de 300 crianças. Ainda, subsidia 33 bolsas de estudos para alunos da comunidade que vão ingressar no ensino médio no colégio Sesi.

Dessa forma, em reconhecimento aos serviços prestados pelo Sr. Robson Gilson Tedesco, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos, respeitosamente, sua aprovação pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis.



DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 12:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **846** e o código CRC **1A6D9A6B8A6F3FD**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 137810162023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBSON GILSON TEDESCO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **GILSON ANTONIO TEDESCO** e **FATIMA OBUGALSKI**, nascido(a) aos 05/09/1984, natural de **DOIS VIZINHOS/PR**, documento de identificação 71901742 SPR/PR, CPF 039.839.579-94.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:18 de 04/10/2023



137810162023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8619040

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROBSON GILSON TEDESCO

OU

CPF n. 039.839.579/94

Certidão emitida em: 04/10/2023 às 11:14:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/10/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/10/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/10/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 04/10/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/10/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/10/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/10/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8619040

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 641488127





Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial, Execucoes Penais(Fechado), Carta Precatória(Fechado)) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROBSON GILSON TEDESCO

CPF 039.839.579-94, RG 7.190.174-2-PR, filho de FATIMA TEDESCO e GILSON ANTONIO TEDESCO, no período compreendido desde 01/01/1989, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 03 de Outubro de 2023, 14:28:05



Certificação

BRUNO VALMORBIDA

BRUNO
VALM
ORBID
A

Assinado de
forma digital
por BRUNO
VALMORBIDA
Dados:
2023.10.04
14:28:33
-03'00'

954-20-00237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ROBSON GILSON TEDESCO



FILIAÇÃO
**GILSON ANTONIO TEDESCO
FATIMA TEDESCO**

DATA NASCIMENTO 05/09/1984 NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR TS/FRH O+

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 039.839.579-04 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2020
REGISTRO GERAL 7.190.174-2
REGISTRO CIVIL
C.CAS=063352.01.55.2019.3.00011.052.0002803-35

T. ELEITOR
0775 2268 0604

CNH
02562459803

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12442/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 846/2023**.

Curitiba, 9 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12442** e o código CRC **1D6A9D6D8B7B6BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12473/2023

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, Deputado Estadual, e na condição de Líder do Partido Social Democrático – PSD, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais - RIALEP, autoriza a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação de Projeto de Lei sob nº 846/2023, que Concede Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, ao Senhor Robson Gilson Tedesco, protocolado apresentado pelo Deputado Adão Litro – PSD, nos termos do art. 2º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual Líder do Partido Social Democrático - PSD



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12473** e o código CRC **1F6F9D6F9F3D8CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 11/10/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
PDT – 4 títulos				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	
CIDADANIA – 4 títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
MDB – 4 títulos				
PSB – 4 títulos				
SD – 4 títulos				

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7983/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7983** e o código CRC **1B6E9A7F0B3F0BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2996/2023

PL Nº 846/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADÃO LITRO

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Adão Litro, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

Em sua justificativa, o autor detalha a admirável trajetória do homenageado e de suas contribuições para a comunidade do sudoeste paranaense, através do desenvolvimento da tecnologia, do associativismo, da formação de jovens e de ações beneficentes em atendimento a crianças.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de concessão de títulos de cidadania, em consonância com seu inciso VII, alínea "h", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - *emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;*

(...)

VII - *manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

(...)

h) *concessão de títulos de cidadania;*

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu art. 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – *Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.*

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e o ofício do bloco partidário autorizando o uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadania honorária.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais. Vejamos:

Art. 1º – *O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:*

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

§1º *O título de Cidadão Benemérito será concedido ao homenageado natural do Estado do Paraná e o título de Cidadão Honorário ao homenageado natural de outros Estados ou países.*

§2º *No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada,*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Registra-se que restou acostado no presente Projeto de Lei Certidões de Antecedentes Criminais do homenageado, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, acima transcrito.

Ocorre que, em atenção ao §1º do artigo supracitado, cabe observar que o homenageado é natural do Município de Dois Vizinhos – PR, sendo enquadrado na hipótese de concessão de Título de Cidadão Benemérito, estando a previsão de concessão de Título de Cidadão Honorário, constante no Projeto em análise, equivocada.

Por este motivo, sugerimos a adoção de um **Substitutivo Geral**, com o único objetivo de corrigir o equívoco apontado.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis, tendo o homenageado comprovado o preenchimento dos requisitos necessários para concessão do título.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, na forma do **SUBSTITUTIVO GERAL** em anexo.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 846/2023

Nos termos do art. 175, IV e art. 180, II, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 846/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Robson Gilson Tedesco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2996** e o código CRC **1E6E9A8B1B7C3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12784/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 846/2023, de autoria do Deputado Adão Litro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 12:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12784** e o código CRC **1F6B9F8F2E4B7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8178/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8178** e o código CRC **1C6B9B8A2C4A7AB**